

Educação

EDITAL Nº 1535 de 15/06/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e atendendo às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 1094 de 11 de janeiro de 2021, lança este edital para credenciamento das Instituições de Educação Superior – IES para a oferta de cursos de licenciatura na modalidade presencial, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES. **SED 89774/2023**

1 DO OBJETIVO

Definir as condições de credenciamento de IES para adesão e oferta de cursos de licenciatura na modalidade presencial, a fim de atender o que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015-2024), por meio de bolsa de estudo do UNIEDU.

2 DO CURSO

2.1 O curso e município de oferta foram definidos de acordo com demanda encaminhada pelos Consulados da Alemanha e da Áustria, que teve como base a necessidade de professores habilitados nas áreas específicas da rede estadual de ensino.

2.2 O atendimento do UNIEDU aos estudantes cadastrados para o curso de licenciatura, modalidade presencial, será de, no máximo, 35 bolsas por turma, podendo as IES formar turmas com até 50 estudantes, às suas expensas.

2.3 A concessão de bolsa do UNIEDU será realizada pela IES credenciada, de acordo com a classificação do estudante cadastrado no sistema SED/UNIEDU, pelo Índice de Carência – IC, calculado automaticamente pelo sistema, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 8º, da Lei Complementar 407/2008, conforme recurso financeiro disponível para a IES, publicado em portaria específica.

2.3.1 Em caso de empate entre alunos, o desempate se dará de acordo com Parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar 407/2008.

2.4 Os locais de oferta do curso de licenciatura, na modalidade presencial, serão ofertados, por meio deste Edital, no município:

Nº	Município	Curso	Vagas	Total
1.	Blumenau	Letras- Alemão	35	35
TOTAL			35	35

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para pagamento de bolsas de estudo a alunos matriculados em Curso de licenciatura, na modalidade presencial, estão de acordo com o inciso III do Art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, provenientes do FUMDES, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e distribuídos de acordo com portaria de distribuição financeira específica.

3.2 A SED subsidiará até o número máximo de bolsas do curso, de acordo com o número de vagas previstas no item 2.4, deste Edital, para os candidatos selecionados por meio de edital específico a ser publicado pela IES.

3.3 O repasse dos recursos referentes ao pagamento da bolsa de estudo do curso será realizado pela SED mediante formalização de Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE com interveniência da IES, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, de acordo com o projeto do curso, após assinatura do estudante no recibo gerado pelo Sistema do UNIEDU e envio para a SED do Relatório de Assistência Financeira – RAF, pela IES.

3.3.1 A primeira mensalidade será paga a partir do mês de início das aulas.

3.4 A IES credenciada para oferta de Curso(s) de Licenciatura pelo UNIEDU/FUMDES/2023 concederá bolsa de estudo de 100%.

3.5 O valor máximo da mensalidade a ser cobrada pela IES será de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.6 O valor do reajuste das mensalidades será de acordo como Decreto 470/2020, sendo em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único. Uma vez cadastrada e ofertando o curso, fica vedada à IES cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados pelo UNIEDU/FUMDES/2023 por eventuais atrasos do Estado no repasse dos referidos recursos.

4 CRITÉRIOS PARA A OFERTA DE CURSO PELA IES

4.1 Poderão participar deste Edital as IES devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e cadastradas para participar do UNIEDU/2023, de acordo com o Edital 2445/SED/2022, que possuam sede no Estado de Santa Catarina e que ofertem cursos de graduação em Licenciatura, na modalidade presencial.

4.2 A IES candidata ao credenciamento para oferta de Curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2023 deverá ter em seu quadro Cursos de Licenciatura autorizados, que atenda à legislação em vigor e que possua Índice Geral de Cursos – IGC de 2021, no mínimo, na faixa 3 (três).

Parágrafo Único. É de responsabilidade da IES a aprovação do curso pelo MEC durante a realização do mesmo. Em caso de curso não aprovado, a IES deve indenizar os estudantes e o Estado.

4.3 O Estágio curricular, previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso ofertado pela IES, deverá estar de acordo com a Lei 11.788/2008, as “Diretrizes SED/2008 e com a legislação correlata em vigor, para realização de prática de ensino e de estágio supervisionado de Cursos de Licenciatura nas escolas de educação básica da rede pública estadual”.

4.4 A Proposta do Curso de licenciatura (Anexo I) e o Projeto Pedagógico do curso (Anexo II) devem contemplar a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Deve atender os pressupostos e princípios organizativos contidos na referida Resolução de forma explícita e articulada, que assegurem:

- a) a oferta de componentes curriculares que prioritariamente abordem o histórico, a estrutura e os fundamentos do Currículo Base do Território Catarinense (CBTC);
- b) práticas de ensino e de estágios supervisionados que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências do Ensino Fundamental e do Ensino Médio previstas no CBTC.

4.5 As IES credenciadas para a oferta do Curso de Licenciatura UNIEDU/FUMDES deverão iniciar as aulas impreterivelmente até o dia **14 de agosto de 2023** e o período para a realização do curso deverá ser de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos e ininterruptos.

5. CREDENCIAMENTO DE IES NO UNIEDU/FUMDES – LICENCIATURA/2023

As IES terão até às 23h 59min do dia **15 de julho de 2023** para encaminhar, exclusivamente, via e-mail unieduies@sed.sc.gov.br, os seguintes documentos assinados pelo dirigente da IES:

- a) Manifestação de interesse em concorrer na oferta do Curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2023, por meio de ofício;
- b) a Proposta do Curso de licenciatura e o Projeto Pedagógico do curso, que devem estar de acordo com o modelo dos Anexos I e II, deste Edital, com a informação do valor da mensalidade do curso.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da IES a confirmação do recebimento das propostas pela SED.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A comissão *Ad hoc* junto ao Consulado da Alemanha e o Consulado da Áustria em Blumenau analisarão os projetos do Curso de Licenciatura, encaminhados pelas IES, conforme item 4, de acordo com os critérios deste Edital:

- a) comprovação da aprovação do curso pela IES e instâncias superiores legais;
- b) proposta pedagógica do Curso de licenciatura;
- c) número de Cursos de Licenciatura em andamento;
- d) currículo lattes dos docentes;
- e) titulação acadêmica na área do curso ofertado ou da área da educação;
- f) experiência docente no ensino superior;
- g) menor valor de investimento/mensalidade.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios para classificação das propostas submetidas seguirão a seguinte pontuação:

I. Comprovação da situação legal do curso junto às instâncias superiores legais:

- a) aprovado – 1,0
- b) em processo de aprovação – 0,5

II. Número de cursos de licenciatura, modalidade presencial, em andamento:

- a) 1 curso – 0,1
- b) 2 cursos – 0,2
- c) 3 cursos – 0,3
- d) 4 cursos – 0,4
- e) 5 cursos ou mais – 0,5

III. Índice de Qualificação Corpo Docente – IQCD:

- a) especialista: 0,2
- b) mestre: 0,3
- c) doutor: 0,5

IV. Experiência acadêmica docente no ensino superior:

- a) 1 ano – 0,1
- b) 2 anos – 0,2
- c) 3 anos – 0,3
- d) 4 anos – 0,4
- e) 5 ou mais anos – 0,5

V. Conceito no Índice Geral do Curso – IGC 2021:

- a) Conceito 3 – 0,3
- b) Conceito 4 – 0,4
- c) Conceito 5 – 0,5

VI. Menor valor de investimento/mensalidade:

- a) valor mensalidade R\$ 1.100,00 a R\$ 1.200,00 – 0,2
- b) valor mensalidade R\$ 1.000,00 a R\$ 1.099,99 – 0,4
- c) valor mensalidade R\$ 900,00 a R\$ 999,99 – 0,6
- d) valor mensalidade inferior a R\$ 900,00 – 1,0

VII. Local de oferta do curso:

- a) na sede da instituição que ofertará o curso – 1,0
- b) fora da sede da instituição que ofertará o curso – 0,5

Parágrafo Único: Em caso de empate o critério usado para desempate será pelo maior IGC contínuo de 2021.

8 DA PUBLICAÇÃO

8.1 A SED publicará a partir do dia **19 de julho de 2023**, na página do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br), lista com o nome das IES selecionadas para a oferta de curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2023.

8.2 O prazo para recurso se encerra três dias úteis após a publicação, pela SED, das IES credenciadas para oferta do curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2023.

8.3 O resultado após a Interposição de Recurso será publicado até **25 de julho de 2023**.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento terá validade pelo período de execução do curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2023, tendo a IES a obrigatoriedade de oferecer o(s) curso(s) para o(s) qual(is) se credenciou.

9.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação na página do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br).

9.3 Não terão direito à impugnação, nos termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e objeções.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão *Ad hoc* e pela SED.

9.5 A comunicação referente a este Edital se dará exclusivamente pelo e-mail unieduies@sed.sc.gov.br.

10 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

ANEXO I DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

PROPOSTA PARA CURSO DE LICENCIATURA PELO UNIEDU/FUMDES/2023 NA MODALIDADE PRESENCIAL

1.DADOS GERAIS

Nome da Instituição de Ensino Superior (IES)	
Nome do Responsável Legal pela IES	
Contatos do Responsável Legal (telefone e e-mail)	
Conceito no Índice Geral do Curso (IGC) 2021 (7-V)	

2.CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE PRESENCIAL OFERTADOS PELA IES (relacionar todos os cursos atuais e em andamento) – (7-II)

Curso	Situação Legal (aprovado / em processo)	Conceito Preliminar de Curso – CPC, quando houver

Obs.: Acrescentar mais linhas conforme necessidade.

3.CARACTERIZAÇÃO DO CURSO A SER OFERTADO

Curso de licenciatura em:	
Área de conhecimento (Código nº. da Tabela da CAPES)	
Local de realização do curso (especificar nome do município e endereço) (7-VII)	
(7-I) Situação legal do curso (Ato de reconhecimento do curso e/ou prazo, para apresentar o protocolo do processo de autorização de curso)	
Parecer de aprovação do Curso pela IES	
Carga horária	
Período de realização das disciplinas/componentes curriculares	
Número de vagas	
Horários e periodicidade dos encontros	
Nome do(a) Coordenador(a) do curso	
Contatos da coordenação (telefone e e-mail)	
Valor da mensalidade proposta para 2021 (7-VI)	

3.1Perfil do Egresso

--

3.2 Processo Seletivo

--

Observação: para os estudantes candidatos à bolsa, a seleção será definida por meio de Edital específico e será realizada sob responsabilidade da IES.

3.3 Processo de Matrícula

--

ANEXO II

Observação: Não identificar a IES em nenhum momento deste anexo, sob pena de desclassificação do processo de credenciamento.

1. PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**1.1 Justificativa**

--

1.2 Objetivos

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	

1.3 Disciplinas/Componentes Curriculares

Disciplina/componente curricular	
Ementa	
Bibliografia atualizada	
Carga horária	

OBS.: Repetir a tabela conforme o nº de disciplina/componente curricular

1.4 Detalhamento do Corpo Docente

Nome do docente	Titulação (7-III)	Experiência acadêmica docente no ensino superior (em anos) (7-IV)	Endereço eletrônico do currículo na plataforma Lattes

Obs.: Acrescentar mais linhas conforme necessidade.

1.5 Avaliação do processo de aprendizagem

--

1.6 Estágio curricular obrigatório

--

1.7 Atividades complementares

--

1.8 Trabalho de conclusão do curso

--

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 916238